



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022-PROEN/UFMA.

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO EXAME REVALIDA 2021

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 13.959/2019; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; a Portaria nº 530/2020, a Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017, o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (**Revalida**), celebrado entre a UFMA e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), o Edital Inep/MEC nº 72 de 22 de novembro de 2021 e a Portaria nº 103 de 25 de março de 2022, **CONVOCA** os **candidatos aprovados**, abaixo relacionados, **a partir do dia 04 de abril de 2022**, por meio do presente Edital, para **abertura de processo de revalidação** de seus respectivos diplomas médicos, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO REVALIDA 2021 PARA A
UFMA.**

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	AERCIO FARIAS FIGUEIREDO	APROVADO
2.	ANA LARISSA LIMA VELOSO	APROVADO
3.	ANDREA ALEXANDRINA DA SILVA RODRIGUES	APROVADO
4.	ANGELA NAYARA CARDOSO DOMINGUES	APROVADO
5.	BEATRIZ CHRISTINE CARVALHO AUSTRIACO	APROVADO
6.	CARLOS HENRIQUE GOMES SANTOS	APROVADO
7.	CAROLINE LUZ SANTOS	APROVADO
8.	CLAUBERTH SILVA DOS SANTOS	APROVADO
9.	DEISE TEIXEIRA GRAMA DE FREITAS	APROVADO
10.	FABIULA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
11.	FERNANDA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
12.	GABRIELLY CARVALHO FERNANDES	APROVADO
13.	GEORGIA PEREIRA DOS REIS	APROVADO
14.	GLEICY LUANA CORVELLO FEITOSA	APROVADO
15.	IBRAHIM MONTESINO MORERA	APROVADO
16.	ILSON RENAN GALDEZ LOBO	APROVADO
17.	JAKSON SILVA DA CONCEICAO	APROVADO



18.	JANAINA SERRA LOBATO	APROVADO
19.	JOSE PEDRO CAVALCANTE DE MELO	APROVADO
20.	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	APROVADO
21.	JOSIMAR VIEIRA PROTASIO	APROVADO
22.	JOSUE GOMES JANUARIO	APROVADO
23.	KARINA FALCON RUIZ	APROVADO
24.	KELSO CARTER KAMEDA CARNEIRO	APROVADO
25.	LARYSSA DAYANE MARTINS CASTRO	APROVADO
26.	LAYANA PINTO HOLANDA	APROVADO
27.	LAYS SODRE MENDES	APROVADO
28.	LAZARO ALEXIS ALFONSO BOCALANDRO	APROVADO
29.	LUCIANA LIMA SILVA	APROVADO
30.	MARCONY LUNA FEITOSA	APROVADO
31.	MAYKEL VELAZCO MARTINEZ	APROVADO
32.	MORGANA PAULA GONCALVES DE MORAES	APROVADO
33.	NANCY SANTOS NOLETO	APROVADO
34.	NATALIA KAILER DOS SANTOS	APROVADO
35.	NAYANNA CRISTINA SILVA BERNARDES	APROVADO
36.	NOELSY RODRIGUEZ PERALTA	APROVADO
37.	RAIMUNDO CESAR ABAS PRAZERES FILHO	APROVADO
38.	RAPHAEL LIMA DE SANTA RITA	APROVADO
39.	RAPHAEL MARTINS BARBOSA	APROVADO
40.	REGINA JANUARIO FREITAS	APROVADO
41.	REGINALDO GOMES JANUARIO	APROVADO
42.	RENATA MENDONCA SILVA GOMES	APROVADO
43.	RODRIGO IZIDORIO DE SOUZA	APROVADO
44.	RUBENS RONIERY REGO ARAUJO SOUSA	APROVADO
45.	SEBASTIAO CARLOS DIAS MUNIZ	APROVADO



46.	TAMIRES BARROS DE SOUZA	APROVADO
47.	THALYTA SOUZA SILVA CAVALCANTE	APROVADO
48.	THAMIRES ARAUJO MORAES	APROVADO
49.	WENDEL RODRIGUES ROCHA DA SILVA	APROVADO
50.	WESLEY COSTA SILVA	APROVADO
51.	YOANDRYS GUERRA SANCHEZ	APROVADO
52.	YUNIEL GAVILAN CHIRINO	APROVADO
53.	YUNIER ROJAS RODRIGUEZ	APROVADO

1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFMA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de **requerimento específico** disponível na página da UFMA no endereço <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/SlgNjcAPFNoQKQC.pdf>, sob o título Requerimento.

2. As solicitações deverão ser protocoladas em conformidade com a **Portaria GR N° 752/2021-MR** que dispõe sobre a autuação de processos na UFMA, a qual concede autonomia aos usuários internos (servidores ativos e colaboradores) e usuários externos (público diverso), em efetuar o cadastramento de seu próprio processo, conforme estabelecido em seu Art. 6º da referida portaria. Nesse sentido, o(a) interessado(a) deverá realizar a sua solicitação através do cadastramento de seu processo no **ACESSO EXTERNO (SEI)**, via **peticionamento eletrônico**. Para tanto, o interessado deverá solicitar ao menos uma vez o acesso externo ao SEI-UFMA, seguindo os procedimentos do **informativo**, que **consta no anexo deste edital**, realizando o seu pré-cadastro no SEI externo.

3. Nas solicitações que serão protocoladas através de abertura de processo no SEI, deverão ser juntando os seguintes documentos:

- 3.1. Requerimento específico para solicitação de revalidação, fornecido pela Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas – DERRED/PROEN;
- 3.2. Cópia do Diploma de Medicina expedido no exterior;
- 3.3. Cópia do Histórico Escolar correspondente;
- 3.4. Cópia dos documentos de identidade, RG e CPF para brasileiros, e Registro Nacional de Estrangeiros para estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado;
- 3.5. No caso de estrangeiros, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário superior, conforme Resolução CFM n° 1831/2008, exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português.
- 3.6. Relação Oficial do INEP com a lista dos candidatos aprovados pelo REVALIDA;



3.7. Tradução dos documentos, se for o caso;

3.8. Caso a solicitação seja feita por terceiros, a procuração deverá ter firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.9. O Diploma e o Histórico (**item 3.2 e 3.3**) deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.

3.9.1. Caso seja ele signatário da Convenção da Apostila da Haia, esses documentos deverão estar apostilados (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

3.9.2. Caso o país de origem do diploma não seja signatário da referida Convenção, os documentos acima referidos deverão estar autenticados por autoridade consular brasileira no país em que foram expedidos.

4. Os processos de revalidação de diploma dos candidatos aprovados, deverão ser concluídos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

5. Em nenhuma hipótese serão processados pedidos cuja documentação esteja incompleta e em desacordo com as exigências estabelecidas pelas já citadas normas.

6. A Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar, quando julgar necessário, documentação complementar para avaliação quanto à revalidação de diploma, além da documentação prevista na Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, MA, 30 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino